

LEI MUNICIPAL N.º 2.273.22, de 08 de junho de 2022.

Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a suplementar dotações no orçamento para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2022, créditos suplementares no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para os seguintes programas:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 1036 Pavimentação, Calçamento, Drenagem e Canalização das Vias Urbanas

ELEMENTO DA DESPESA: 655/44.90.51.0000 (vínculo 0001) Obras e Instalações R\$ 116.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para as suplementações realizadas no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 1040 Construção e Equipamentos para Praças, Jardins e Passeios Públicos

ELEMENTO DA DESPESA: 676/44.90.51.0000 (vínculo 0001) Obras e Instalações R\$ 59.558,23

ELEMENTO DA DESPESA: 677/44.90.52.0000 (vínculo 0001) Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

ORGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 0007 Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA: 793/99.99.99.0000 (vínculo 0001) Reserva
de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 46.441,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Chefe de Gabinete